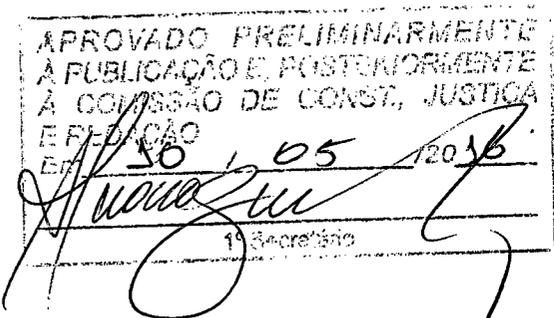




ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO BRUNO PEIXOTO



PROJETO DE LEI Nº. 158 , DE 10 DE maio DE 2016.



Inclui, no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás, a Festa Totus Tuus.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída, no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás, a Festa *Totus Tuus*, realizada, anualmente, no último domingo do mês de maio, no Município de Goiânia – GO.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2016.


BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente propositora visa incluir no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás a Festa Totus Tuus, realizada, anualmente, no último domingo do mês de maio, no Município de Goiânia – GO.

A expressão, do latim, “totus tuus” significa todo teu (todo de Maria). Esta ficou mais conhecida porque foi o lema do pontificado do saudoso Papa João Paulo II. Ele usou estas palavras como lema por causa da sua particular devoção e consagração a Virgem Maria. Porém, a expressão “totus tuus” tem sua origem nos escritos São Luís Maria Grignon de Montfort e significa a consagração total a Virgem Maria.

São Luís Maria, em seu Tratado da Verdadeira Devoção à Santíssima Virgem, usa estes termos como fórmula de renovação da consagração: “Tuus totus ego sum, et omnia mea tua sunt”, que quer dizer: “Eu sou todo teu, e tudo o que é meu te pertence”. O Santo recomenda que se renove a consagração pelo menos uma vez por ano, mas esta pode ser feita também uma vez por mês, mediante uma preparação. Porém, pode até mesmo ser renovada todos os dias por estas breves palavras (cf. TVD 233).

A vida de Karol Wojtyła, que depois tornou Papa João Paulo II, é um exemplo excepcional da profundidade do significado destas palavras e da eficácia da consagração a Maria. Sua vida também é um testemunho eloquente daquilo que significa a consagração total a Nossa Senhora. Toda a vida do Beato foi consagrada a Jesus Cristo pelas mãos da Virgem Maria. O brasão com a letra “M” e o seu lema “totus tuus” simbolizam a sua total entrega a Maria. O Santo Padre chegou a afirmar que, principalmente nos momentos mais difíceis e decisivos de sua vida, a consagração a Virgem Maria foi de suma importância.

Desde a sua juventude, Karol Wojtyła nutriu esse amor por Maria. Quanto era ainda seminarista, Karol se consagrou a ela pelo método do Tratado da Verdadeira Devoção à Santíssima Virgem, de São Luís Maria. Durante toda a sua vida ele esteve unido a Virgem Maria. Enquanto Sacerdote, depois como Bispo e finalmente como Papa João Paulo II, a Mãe do Senhor Jesus esteve sempre presente em suas reflexões teológicas. Os documentos aprovados por João Paulo II tem como característica a sua confiança em Maria.



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO BRUNO PEIXOTO



O Santo Padre não somente se consagrou a Virgem Maria, mas também consagrou o mundo inteiro a ela. No dia 7 de Junho de 1981, Na Basílica de Santa Maria Maior, João Paulo II consagrou o mundo ao Imaculado Coração de Maria. Em sua oração, ele pede a Virgem Maria: "Tomai sob a Vossa proteção materna a inteira família humana que, com enlevo afetuoso, nós Vos confiamos, ó Mãe". Este homem extraordinário, um grande sinal da bondade e da misericórdia de Deus em nosso tempo, realiza um ato profético ao consagrar a humanidade a Mãe de Deus.

Como filhos espirituais deste grande homem que foi o Papa João Paulo II, somos chamados também a nos consagrar pessoalmente a Maria. Além dele ter recomendado muito que a fizéssemos, a própria Virgem, nas aparições de Fátima, que começaram em 13 de Maio de 1917, nos pede que nos consagremos ao seu Imaculado Coração. O Papa Leão XIII, que foi consagrado a Virgem Maria, para incentivar a consagração a Maria, concedeu indulgência plenária a quem fizer ou renovar a consagração, segundo o método do Tratado de São Luís, no dia Imaculada Conceição, dia 8 de Dezembro, ou no dia do Santo, 28 de Abril. Esta concessão, que aconteceu pouco antes do início das aparições, seja para nós incentivo a nos unirmos mais intimamente a Mãe de Deus e poder dizer "totus tuus Mariae" (sou todo teu Maria), para aproximar-nos mais de Seu Filho Jesus Cristo e da Sua santíssima vontade.

A festa *Totus Tuus*, já é tradicional em Goiânia e sua realização se dá sempre na última semana de maio, sob a organização da Paróquia Nossa Senhora Assunção, com sede no setor Itatiaia, Goiânia.

A festa reúne dezenas de milhares de pessoas, não somente da religião católica, mas também de outras religiões.

Nos aspecto legal, cumpre registrar que não há qualquer óbice constitucional ou legal para aprovação desta propositura. Por todos estes fatos ora apresentados, é justa e oportuna a presente concessão. E, desta forma, demonstrada a importância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável, pedimos o apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.


BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2016001392

Data Autuação: 10/05/2016

Projeto : 158 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. BRUNO PEIXOTO;
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:

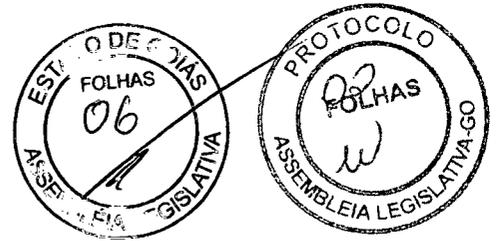
INCLUI, NO CALENDÁRIO CÍVICO CULTURAL DO ESTADO DE GOIÁS,
A FESTA TOTUS TUUS.



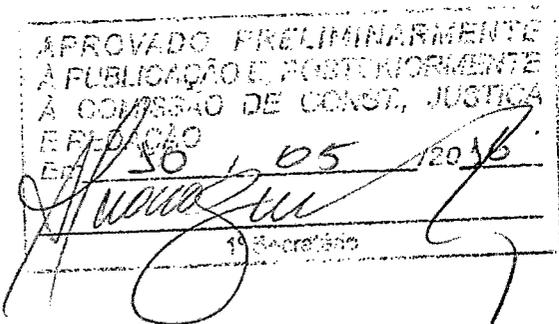
2016001392



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO BRUNO PEIXOTO



PROJETO DE LEI Nº. 158, DE 10 DE maio DE 2016.



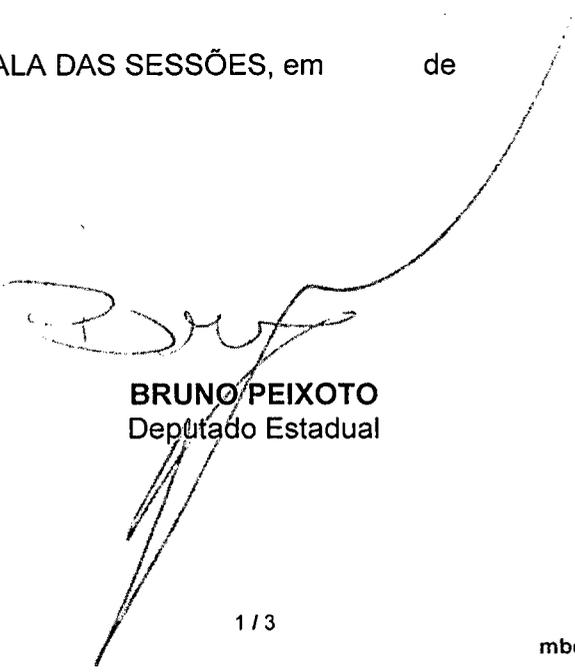
Inclui, no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás, a Festa Totus Tuus.

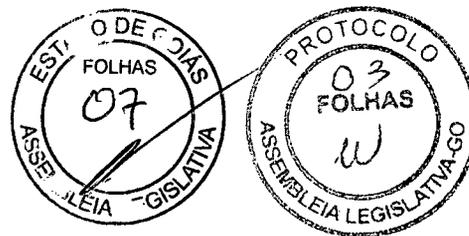
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída, no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás, a Festa *Totus Tuus*, realizada, anualmente, no último domingo do mês de maio, no Município de Goiânia – GO.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2016.


BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A presente propositora visa incluir no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás a Festa Totus Tuus, realizada, anualmente, no último domingo do mês de maio, no Município de Goiânia – GO.

A expressão, do latim, “totus tuus” significa todo teu (todo de Maria). Esta ficou mais conhecida porque foi o lema do pontificado do saudoso Papa João Paulo II. Ele usou estas palavras como lema por causa da sua particular devoção e consagração a Virgem Maria. Porém, a expressão “totus tuus” tem sua origem nos escritos São Luís Maria Grignon de Montfort e significa a consagração total a Virgem Maria.

São Luís Maria, em seu Tratado da Verdadeira Devoção à Santíssima Virgem, usa estes termos como fórmula de renovação da consagração: “Tuus totus ego sum, et omnia mea tua sunt”, que quer dizer: “Eu sou todo teu, e tudo o que é meu te pertence”. O Santo recomenda que se renove a consagração pelo menos uma vez por ano, mas esta pode ser feita também uma vez por mês, mediante uma preparação. Porém, pode até mesmo ser renovada todos os dias por estas breves palavras (cf. TVD 233).

A vida de Karol Wojtyla, que depois tornou Papa João Paulo II, é um exemplo excepcional da profundidade do significado destas palavras e da eficácia da consagração a Maria. Sua vida também é um testemunho eloquente daquilo que significa a consagração total a Nossa Senhora. Toda a vida do Beato foi consagrada a Jesus Cristo pelas mãos da Virgem Maria. O brasão com a letra “M” e o seu lema “totus tuus” simbolizam a sua total entrega a Maria. O Santo Padre chegou a afirmar que, principalmente nos momentos mais difíceis e decisivos de sua vida, a consagração a Virgem Maria foi de suma importância.

Desde a sua juventude, Karol Wojtyla nutriu esse amor por Maria. Quanto era ainda seminarista, Karol se consagrou a ela pelo método do Tratado da Verdadeira Devoção à Santíssima Virgem, de São Luís Maria. Durante toda a sua vida ele esteve unido a Virgem Maria. Enquanto Sacerdote, depois como Bispo e finalmente como Papa João Paulo II, a Mãe do Senhor Jesus esteve sempre presente em suas reflexões teológicas. Os documentos aprovados por João Paulo II tem como característica a sua confiança em Maria.



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO BRUNO PEIXOTO



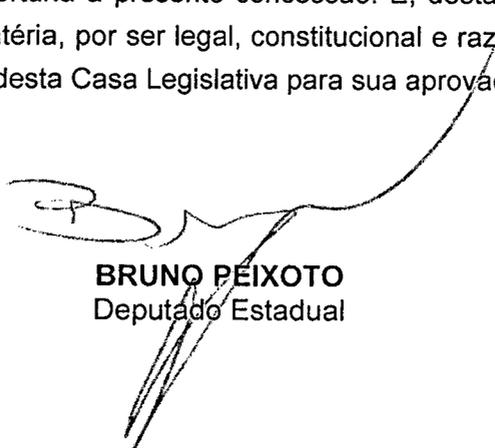
O Santo Padre não somente se consagrou a Virgem Maria, mas também consagrou o mundo inteiro a ela. No dia 7 de Junho de 1981, Na Basílica de Santa Maria Maior, João Paulo II consagrou o mundo ao Imaculado Coração de Maria. Em sua oração, ele pede a Virgem Maria: "Tomai sob a Vossa proteção materna a inteira família humana que, com enlevo afetuoso, nós Vos confiamos, ó Mãe". Este homem extraordinário, um grande sinal da bondade e da misericórdia de Deus em nosso tempo, realiza um ato profético ao consagrar a humanidade a Mãe de Deus.

Como filhos espirituais deste grande homem que foi o Papa João Paulo II, somos chamados também a nos consagrar pessoalmente a Maria. Além dele ter recomendado muito que a fizéssemos, a própria Virgem, nas aparições de Fátima, que começaram em 13 de Maio de 1917, nos pede que nos consagremos ao seu Imaculado Coração. O Papa Leão XIII, que foi consagrado a Virgem Maria, para incentivar a consagração a Maria, concedeu indulgência plenária a quem fizer ou renovar a consagração, segundo o método do Tratado de São Luís, no dia Imaculada Conceição, dia 8 de Dezembro, ou no dia do Santo, 28 de Abril. Esta concessão, que aconteceu pouco antes do início das aparições, seja para nós incentivo a nos unirmos mais intimamente a Mãe de Deus e poder dizer "totus tuus Mariae" (sou todo teu Maria), para aproximar-nos mais de Seu Filho Jesus Cristo e da Sua santíssima vontade.

A festa *Totus Tuus*, já é tradicional em Goiânia e sua realização se dá sempre na última semana de maio, sob a organização da Paróquia Nossa Senhora Assunção, com sede no setor Itatiaia, Goiânia.

A festa reúne dezenas de milhares de pessoas, não somente da religião católica, mas também de outras religiões.

Nos aspecto legal, cumpre registrar que não há qualquer óbice constitucional ou legal para aprovação desta proposição. Por todos estes fatos ora apresentados, é justa e oportuna a presente concessão. E, desta forma, demonstrada a importância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável, pedimos o apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.


BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ao Sr. Dep. (s) JEAN

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 17 / 05 / 2016.

Presidente:



PROCESSO N.º : 2016001392
INTERESSADO : DEPUTADO BRUNO PEIXOTO
ASSUNTO : Inclui, no calendário cívico cultural do Estado de Goiás,
a Festa *Totus Tuus*.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Bruno Peixoto, que inclui no calendário oficial do Estado de Goiás a Festa *Totus Tuus*, a ser realizada, anualmente, no último domingo do mês de maio, no Município de Goiânia – GO.

Por se tratar de simples inclusão de manifestações de cunho cultural no calendário oficial estadual, entendemos que não há qualquer óbice constitucional ou legal para aprovação da propositura em pauta, especialmente porque a matéria não está incluída dentre aquelas da competência privativa do Governador do Estado (CE, art. 20, § 1º).

No mérito, a propositura está em consonância com o art. 215 da Constituição da República, o qual estabelece que o Estado apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

No entanto, com a finalidade de aprimorar a redação da presente propositura, apresentamos o seguinte **substitutivo**:

“SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 158 DE 10 DE MAIO DE 2016.



Inclui, no calendário de eventos cívicos do Estado de Goiás, a Festa Totus Tuus, celebrada no Município de Goiânia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no calendário de eventos cívicos do Estado de Goiás, a Festa Totus Tuus, celebrada, anualmente, no Município de Goiânia, no último domingo do mês de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

. Isto posto, com a adoção do **substitutivo** ora apresentado, somos pela **aprovação** da presente propositura.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 17 de Maio

de 2016.


DEPUTADO JEAN
Relator



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATÉRIA**

Processo N° 1392/16

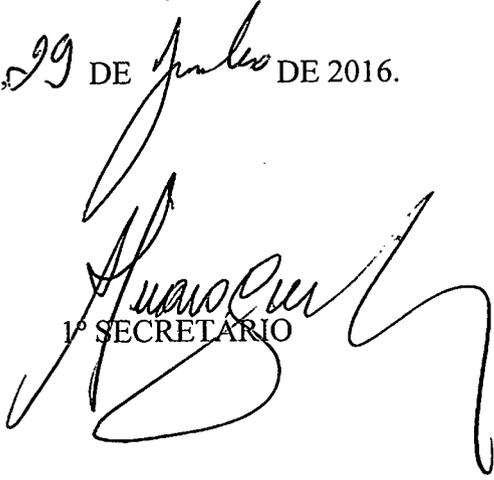
Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 24 / 10 / 6 / 2016.

DESPACHO

APROVADO O PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO, À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

EM, 29 DE Junho DE 2016.


1º SECRETÁRIO



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROCESSO NÚMERO: 1392 / 2016

Ao Sr.(a) Deputado (a) DEP. ZÉ ANTÔNIO

Sala DAS COMISSÕES

PARA RELATAR:

Em 09 / 08 / 2016

Presidente: [Signature]



PROCESSO N.º	:	2016001392
INTERESSADO	:	DEPUTADO BRUNO PEIXOTO
ASSUNTO	:	INCLUI, NO CALENDÁRIO CÍVICO DO ESTADO DE GOIÁS, A FESTA TOTUS TUUS
CONTROLE	:	HBT/SAT

I - RELATÓRIO

Trata-se de proposição legislativa, em forma de Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Deputado Bruno Peixoto, incluindo, no calendário cívico do estado de Goiás, a festa Totus Tuus.

Em tramitação pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto recebeu parecer favorável, por relatoria do Deputado Jean, que propôs a adoção de um substitutivo, com a intenção de adequar o projeto inicial no tocante à técnica legislativa.

Vencida a análise de constitucionalidade e legalidade, e escorreita a tramitação do feito até aqui, porque observado o regramento regimental na espécie, cumpre a esta relatoria avaliar a proposta quanto ao seu mérito legislativo, em função do que, como membro da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, passamos a fazê-lo.

II – VOTO DO RELATOR

O objetivo do Projeto de Lei em análise é incluir, no calendário cívico do estado de Goiás, a festa Totus Tuus. O objetivo do Projeto de Lei é valorizar e divulgar a festa.

A Totus tuss é uma festa católica em consagração a Maria. Segundo o autor do PL, a festa atrai milhares de pessoas e já é tradicional em Goiânia. Sua realização se dá sempre na última semana de maio, sob a organização da Paróquia nossa Senhora de Assunção, com sede no setor Itatiaia.

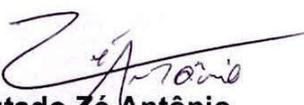
No mérito, a propositura está em sintonia com o art.125 da Constituição da República, o qual estabelece que o Estado apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.



Desta perspectiva, o Projeto de Lei em análise nos parece perfeitamente e por encerrar, em nosso entender, bom mérito legislativo, **manifestamo-nos pela aprovação da proposição em pauta.**

Salvo melhor juízo, é este o entendimento que temos e é como votamos.

SALA DAS COMISSÕES, em 31 de AGOSTO de 2016.


* Deputado **Zé Antônio**
Relator

PROCESSO NÚMERO: 1392 / 2016

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte **Aprova o**

Parecer do Relator DEP. ZÉ ANTÔNIO

Sala DAS COMISSÕES

Em 31 / 08 / 2016

DEPUTADOS TITULARES	
01	ELIANE PINHEIRO (PMN) Presidente
02	LUCAS CALIL (PSL) Vice-Presidente
03	TALLES BARRETO (PTB)
04	JOSÉ VITTI (PSDB)
05	LINCOLN TEJOTA (PSD)
06	ERNESTO ROLLER (PMDB)
07	DEL. ADRIANA ACCORSI (PT)

DEPUTADOS SUPLENTE	
01	JÚLIO DA RETÍFICA (PSDB)
02	VIRMONDES CRUVINEL (PSD)
03	ZÉ ANTONIO (PTB)
04	LISSAUER VIEIRA (PSD)
05	SIMEYZON SILVEIRA (PSC)
06	BRUNO PEIXOTO (PMDB)
07	LUIS CESAR BUENO (PT)

APROVADO EM 1ª
À 2ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 8/1/31 12036

1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, À SECRETARIA
PI/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 10/1/31 12036

1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.115-970
Telefones: (62) 3221-3022 Fax: 3221-3375
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 917-P

Goiânia, 11 de novembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 424, aprovado em sessão realizada no dia 10 de novembro do corrente ano, de autoria do **Deputado BRUNO PEIXOTO**, que inclui, no calendário de eventos cívicos do Estado de Goiás, a Festa Totus Tuus, celebrada no Município de Goiânia.

Atenciosamente,



Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 424, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.
LEI Nº _____, DE _____ DE 2016.

Inclui, no calendário de eventos cívicos do Estado de Goiás, a Festa Totus Tuus, celebrada no Município de Goiânia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no calendário de eventos cívicos do Estado de Goiás, a Festa Totus Tuus, celebrada, anualmente, no Município de Goiânia, no último domingo do mês de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de novembro de 2016.


Deputado **HELIO DE SOUSA**
- PRESIDENTE -


- 1º SECRETÁRIO -


- 2º SECRETÁRIO -